



## LEI MUNICIPAL Nº. 1.299/2021

**SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2021, e dá outras providências”.**

**A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

Red: 437		
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC		
Unidade: 003 – FUNBEB 40%		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Atividade: 2030 – FUNDEB 40% - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	410.000,00
Fonte de recurso:01.19.00.00.00 Transferência do FUNDEB 40%		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>R\$ 410.000,00</b>

Red: 439		
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC		
Unidade: 003 – FUNBEB 40%		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0024 – Gestão do FUNDEB		
Atividade: 2031 – FUNDEB 40% - Infantil		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	170.000,00
Fonte de recurso:01.19.00.00.00 Transferência do FUNDEB 40%		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>R\$ 170.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2021 – 2024



**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Especial Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1239 de 23 de novembro de 2020 - LDO 2021, LOA 2021 aprovada pela Lei Municipal nº1241 de 11 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1045 de 27 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**  
**Em, 10 de novembro de 2021**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARLINDA**  
**— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —**